Lei nº 24, de 30 de agosto de 1993.

Dispõe sobre locação de espaços físicos constituídos pelas paredes internas do Ginásio de Esportes.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar os espaços físicos, constituídos pelas paredes internas do Ginásio de Esportes, à firmas comerciais desta Cidade.

Art. 2º - O preço da locação será de 40% (quarenta por cento), da U.R.M. - Unidade de Referência do Município, por metro quadrado.

Art. 3º - Toda propaganda a ser inserida nos espaços locados, deverão obedecer às normas legais, e autorizadas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Os recursos arrecadados em decorrência do artigo 1º, serão movimentados através de conta corrente da Prefeitura Municipal, e aplicados em atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes da Prefeitura.

Art. 5º - A presente Lei, será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de agosto de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-